PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 004/2015

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de pane elétrica no circuito que alimenta o prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia, cuja origem foi identificada pela equipe técnica responsável da Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal, estando interrompido o fornecimento de energia elétrica tão somente no 5º andar do Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, onde funcionam a 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas do Trabalho de Goiânia;

CONSIDERANDO que tal problema afeta o funcionamento dos computadores, da iluminação, dos elevadores, do sistemas de ar condicionado e demais equipamentos elétricos, impedindo a realização de atividades nas unidades judiciárias afetadas, especialmente as audiências;

CONSIDERANDO a possibilidade de continuidade das tarefas pelos servidores e a prolação de sentenças e demais decisões pelos magistrados de forma remota, uma vez que em todas as unidades judiciárias funciona o processo eletrônico, o que pode minimizar o impacto sobre o andamento dos processos, mantendo-se assim as atividades internas;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 830/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estender ao dia 16 de janeiro de 2015 a suspensão dos prazos processuais e o expediente de trabalho, determinado por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 003/2015, na 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e e 12ª Varas do Trabalho de Goiânia, por motivo de conveniência administrativa.

Cód. Autenticidade 400042730100

Documento juntado por MARCOS DOS SANTOS ANTUNES e protocolado em 15/01/2015 17:43:56h. Protocolo nº 830/2015. Carimbo Eletrônico Nº 3911725

§ 1º Nas demais unidades judiciárias de primeiro grau de Goiânia, o expediente transcorrerá normalmente, sendo inclusive realizadas audiências, observadas as respectivas pautas.

§ 2º Os prazos, nos processos que tramitam nas unidades relacionadas no caput deste artigo, que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no *caput,* ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, §1º, inciso I, e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
Elza Cândida da Silveira
Desembargadora-Presidente

Goiânia, 15 de janeiro de 2015.
[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Cód. Autenticidade 400042730100

Documento juntado por MARCOS DOS SANTOS ANTUNES e protocolado em 15/01/2015 17:43:56h. Protocolo nº 830/2015. Carimbo Eletrônico Nº 3911725